

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.611.744-0

DATA: 15/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 234/2025

APROVADO EM 07/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRESIDENTE COSTA E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias e Ferramentas de Gestão, Introdução à Economia, Liderança e Gestão de Pessoas, Controladoria e Finanças, e Recursos Humanos.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.611.744-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1131/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 15/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o perfil profissional de Conclusão de Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.611.744-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: FO DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 – FOZ DO IGUAÇU							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 09066 – COLÉGIO ESTADUAL CÍMICO-MILITAR PRESIDENTE COSTA E SILVA									
ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES – 1000 – JARDIM AMÉRICA – FO DO IGUAÇU CEP 85.364-155									
TELEFONE: 45 35734998									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração		Código:		TURNOS:	C. H. TOTAL: 3.000 Anual				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR					
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte		67	0	0		
			Educação Física		67	0	0	67	
			Língua Inglês		67	67	0		
				Língua Portuguesa		100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia		67	0	0		
			Geografia		67	67	0		
			História		67	66	0		
			Sociologia		0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática		100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física		66	0	67		
			Química		66	67	0		
			Biologia		66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		Projeto de Vida		67	33	33			
		Educação Financeira		33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR							
		4191 Administração Financeira e Orçamentária		T	P	T	P		
						66	66		
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67		
		4017 Introdução à Economia		33					
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas					133		
		4769 Introdução ao Marketing				67			
		4993 Negociação e Vendas				67	67		
		4024 Noções de Direito					67		
		1474 Teoria Geral de Administração		67					
4770 Controladoria e Finanças				67	67				
4453 Recursos Humanos				67	67				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	10	16			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	334	534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				30	30	30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.  
 2 Sendo ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, 2ª e 4ª feis, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.  
 3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 4ª feis, sendo acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 - CEE-PR, a serem atendidas pelo DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Assinatura do(a) Diretor(a)

MAYCON RODRIGO DA S. A. RODRIGUEZ  
 RES. 741/2016 - DOE 04/03/2016  
 RG: 8.053.518-0  
 DIRETOR

COL. EST. CÍMICO-MILITAR PRESIDENTE COSTA E SILVA  
 ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
 Rua das Missões, 1000 - JD América - Cep: 85864-155  
 FONES: (45) 3573-4998 - (45) 3526-7269  
 WhatsApp: (45) 99118-7621  
 FOZ DO IGUAÇU - PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.611.744-0

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes para os componentes curriculares de Tecnologias e Ferramentas de Gestão e Introdução à Economia, que é Tecnólogo em Comércio Exterior, de Liderança e Gestão de Pessoas, Controladoria e Finanças e Recursos Humanos, que é Bacharel em Direito.

Em 28/02/2025, o Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu encaminhou a relação atualizada de docentes e, em 20/03/2025, a direção da instituição de ensino enviou a justificativa sobre a ausência dos docentes habilitados para os componentes curriculares citados.

Conforme solicitado, Processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio (1624) Protocolo nº 22.611.744-0, referente a falta de professores habilitados nas disciplinas do curso, justificamos para os devidos fins que não é o colégio que faz análise da documentação curricular dos professores, os mesmos são encaminhados pelo Núcleo Regional de Educação, apenas fazemos a proposta de suprimento/substituição e enviamos para NRE. (Segue em anexo encaminhamentos dos professores pelo NRE).

  
\_\_\_\_\_  
JANETE SIMON OUCAR  
RES. 707/25 DOE 21/01/2025  
RG: 12.397.368-2  
DIRETORA

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 24/05/2025 e a Licença Sanitária até 30/09/2026.

Em virtude da ausência de docentes habilitados, o reconhecimento do referido curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.611.744-0

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. C-M Presidente Costa e Silva - EFMP	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	N.º 6052/2022, de 23/09/2022. De: 21/04/2022 a 20/04/2032.	N.º 6234/2021, de 17/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias e Ferramentas de Gestão, Introdução à Economia, Liderança e Gestão de Pessoas, Controladoria e Finanças, e Recursos Humanos.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.611.744-0

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP